



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO**

PORTARIA CRTR N.º 65, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, prorrogada pela Resolução CONTER n.º 04/2018, publicada no DOU de 18/05/2018 e recomposta pela Resolução CONTER n.º 18/2018, publicada no DOU de 14.11.2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, *“....tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública....omissis....controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.”* (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CONTER proferida no bojo do processo administrativo CONTER de intervenção n.º 51/2017, datada de 2 de agosto de 2019, que decidiu pela recondução do 5º Corpo de Conselheiros afastado, excetuando-se a Diretoria Executiva anterior;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO

CONSIDERANDO, em que pese não ter ocorrido transito em julgado daquela deliberação plenária, a Diretoria Executiva Interventora entende que se mostra prudente, antes de qualquer ulterior decisão de cunho administrativo e/ou jurídico, que sejam exonerados todos os assessores por ela nomeados, que prestam seus serviços neste órgão, a fim de que os Conselheiros Efetivos reconduzidos possam exercer suas atribuições honoríficas assessorados por aqueles em quem depositarem confiança;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Provisória do dia 07 de agosto de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS os assessores, em cargo comissionado, nomeados pela Diretoria Executiva Provisória do CRTR – 5º Região, a saber:

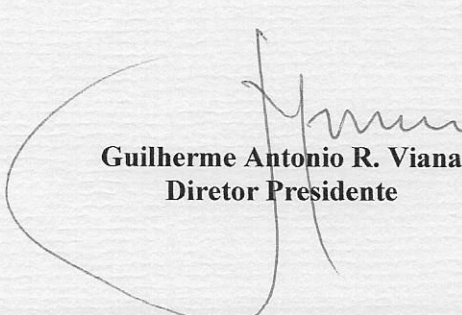
- I – Kellen Cristina Zanin Lima – Assessora Jurídica;
- II – Francilene Lima da Costa – Assessora da Presidência;
- III – Roberto Martins Rosas – Assessor Administrativo;
- VI – Verônica André da Silva Falco – Assessora de Imprensa e
- V – Silvio Xavier da Silva – Assessor Contábil

Parágrafo único – Deverá o setor de RH e Financeiro do CRTR – 5ª Região, por meio de seus funcionários regulares, proceder os atos tendentes ao pronto e imediato desligamento dos assessores exonerados.

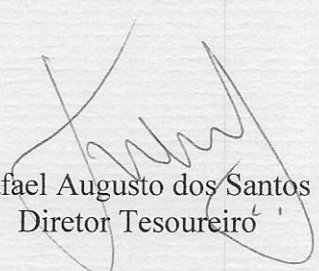
Art. 2º - Revogam-se as Portarias CRTR 5ª Região nº 76, 77, 79, 80 e 82 de e 15 de 2018.

Art. 3º - O efeito da presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo – SP, 04 de novembro de 2019.


Guilherme Antonio R. Viana
Diretor Presidente


Jorge Blagi Fernandes
Diretor Secretário


Rafael Augusto dos Santos
Diretor Tesoureiro